Câmara Municipal do Natal
Gabinete da Vereadora Ana Paula
Rua Jundiaí, 546, Tirol | Tel. (84) 3232.8828

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 2021

Institui a "Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos" no Município de Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Institui a "Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos" no Município de Natal, destinada a alertar e conscientizar as pessoas para o risco destes acidentes, visando obter maior segurança no ambiente familiar, escolar e outros, tudo com o especial fim de atenuar a gravidade e diminuir o número de acidentes domésticos.

Artigo 2º A "Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos" ocorrerá anualmente na última semana do mês de junho, antes das férias escolares.

Artigo 3º A "Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos" será divulgada em toda sociedade, especialmente nas escolas, creches, hospitais, centros de saúde, asilos e outros locais com grande concentração de crianças, adolescentes e idosos, maiores vítimas desta modalidade de acidente.

Artigo 4º Visando atingir os objetivos desta lei, o Poder Executivo poderá distribuir folhetos, cartazes, divulgar a data em emissoras de rádio e televisão, bem como realizar palestras gratuitas, seminários, cursos e demais eventos de conscientização e informação.

Artigo 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt.

Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 14 de abril de 2021.

ANA PAULA
VEREADORA

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Presidente,
Ilustres Vereadores(as),

A grande maioria dos acidentes, ao contrário do que se pensa, ocorre dentro das residências e vitimam, em sua grande maioria, crianças abaixo de 05 (cinco) anos e idosos. Segundo dados do SUS – Sistema Único de Saúde, além do grande número de mortes, temos ainda que as vítimas de acidentes domésticos ficam com sequelas irreversíveis.

Os acidentes mais comuns, envolvendo crianças, são provocados por quedas, engasgos, afogamentos, queimaduras, envenenamentos, sufocação e até mesmo por manuseio inoportuno de armas de fogo.

Quanto aos idosos, a situação é parecida. O perigo também esta em casa. Segundo o SUS – Sistema Único de Saúde, um terço dos atendimentos por lesões traumáticas nos hospitais do País ocorre com pessoas de mais de 60 (sessenta) anos. E 75% (setenta e cinco por cento) destas lesões ocorrem dentro de casa, principalmente à noite. Há ainda o agravante que a recuperação do idoso é mais difícil, e durante o período de convalescença, fica sujeito a desenvolver doenças pulmonares e problemas nas articulações.

Muito embora o tratamento destes acidentes seja caro e doloroso, a prevenção é simples. A mudança de alguns hábitos, informações e conscientização ajudam, e muito, na prevenção de acidentes domésticos. Dicas como retirar tapetes soltos no espaço de circulação, melhorar a iluminação dentro da residência, colocar barras de apoio laterais no local de banho, podem, e muito, auxiliar na segurança dos idosos, dando a eles mais qualidade de vida.

A lista de precauções para evitar os acidentes que atingem crianças é maior e o remédio mais barato é a prevenção, posto que conhecer as causas que levam aos acidentes domésticos pode, no final, salvar inúmeras vidas e evitar que crianças fiquem com sequelas irreversíveis.

O objetivo desta lei é criar uma "Semana de Orientação e Prevenção de Acidentes Domésticos", num período, em junho, que antecede as férias escolares, onde seria realizada uma campanha informativa e de orientação da população em geral, em especial das crianças, adolescentes e idosos, em escolas públicas, espaços comunitários, hospitais, asilo e em todos os locais com elevada concentração de pessoas.

ANA PAULA
VEREADORA

Observamos ainda que empreender e formatar a campanha é prerrogativa do Poder Executivo, cuja conveniência e oportunidade, bem como a disponibilidade financeiro orçamentária, devem nortear futura campanha educativa autorizada pelo artigo 4º do referido Projeto de Lei. O Projeto não obriga o Poder Executivo a fazê-lo.

Quanto mais se investe na prevenção primaria menor é o custo no sistema de saúde com o atendimento às vítimas de acidentes domésticos e maior o impacto e a abrangência das políticas sociais voltadas à população.

Com isso, solicitamos a aprovação da matéria, na esperança de que a importância e o mérito da nossa proposta sejam também reconhecidos pelos nobres parlamentares.

Douto Presidente, nobres colegas vereadores, essas são as razões que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação desta honrada Casa Legislativa, para qual solicito que seja apreciado, discutido, votado e aprovado.

Sala de Sessões da Câmara Municipal do Natal, Plenário Vereador Érico Hackradt. Palácio Padre Miguelinho, Natal/RN, 14 de abril de 2021.

Ver.ª Ana Paula